

**MUNICÍPIO DE ESPOSENDE****Aviso n.º 404/2021**

*Sumário:* 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Esposende.

**2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal**

António Benjamim da Costa Pereira, Arq., Presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público, nos termos dos artigos 76.º e 88.º, e para efeito do disposto no artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT) que a Câmara Municipal de Esposende, na sua reunião pública, de 10 de dezembro de 2020, deliberou iniciar o procedimento de 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) fixou o prazo de elaboração de 18 meses, e estabeleceu a abertura de participação pública, nos termos do disposto no artigo 88.º do RJIGT, por um período de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, e que os interessados entendam expor, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e entregues no serviço de atendimento da Câmara Municipal (durante as horas normais de expediente e por marcação prévia) remetido por correio para o Município de Esposende, Praça do Município, 4740-223 Esposende e por correio eletrónico para vitor.leite@cm-esposende.pt.

15 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Benjamim da Costa Pereira*, arquiteto.

**Deliberação****Abertura de procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal**

Em reunião pública, realizada em 10 de dezembro de 2020, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção:

1 — Determinar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 119.º em articulação com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), que seja iniciado o procedimento da segunda revisão do Plano Diretor Municipal, cuja pertinência e oportunidade são fundamentadas no documento anexo à presente deliberação.

2 — Estabelecer, nos termos da mesma disposição legal, o prazo de 18 meses para a respetiva elaboração.

3 — Estabelecer, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, um prazo de 20 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio da presente deliberação no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

Absteve-se o Senhor Vereador Rui Manuel Martins Pereira.

15 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Benjamim da Costa Pereira*, arquiteto.

613826493